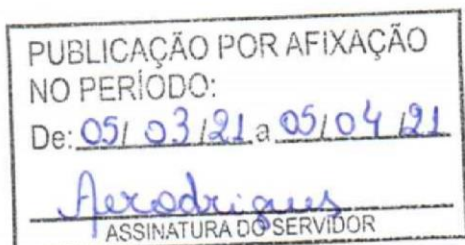




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

LEI Nº. 841 DE 05 DE MARÇO DE 2021.



“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 7.835.508,67 (sete milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oito reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Especial no valor de **R\$ 7.835.508,67 (sete milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oito reais e sessenta e sete centavos)**, para atendimento de suas necessidades orçamentárias referentes a implantação de sistema de esgotamento sanitário e aquisição de máquinas e equipamentos para a Prefeitura Municipal, em relação às seguintes dotações:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Unidade 04 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento
Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

17 - SANEAMENTO

17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.011 - GESTÃO AMBIENTAL 17.512.011.1.0041 - ESGOTAMENTO SANIÁRIO - CENTRO
4.4.90.51.00-224 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R\$ 5.943.275,34
17.512.011.1.0043 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - COMUNIDADE RURAL DA GROTA
4.4.90.51.00-224 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R\$ 939.169,74

26 - TRANSPORTE 26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

26.782.017 - QUALIDADE E SEGURANÇA EM TRANSPORTE

26.782.017.1.0024 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00-260 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R\$ 225.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

17 - SANEAMENTO

17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.011 - GESTÃO AMBIENTAL

17.512.011.1.0045 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - BAIRRO DARCY JOSE DA COSTA (PEDRA BRANCA)

4.4.90.91.00-224 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 728.063,59
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 7.835.508,67
Total da Unidade 04	R\$ 7.835.508,67
Total da Instituição 02	R\$ 7.835.508,67
Total Geral Acrescido	R\$ 7.835.508,67

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do §1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Total Geral Anulado

R\$ 0,00

Art. 3º - Fica autorizada ao Prefeito a reabertura dos créditos de que trata esta Lei no exercício seguinte, nos limites dos seus saldos, a serem incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2021, com base no §2º do art. 167, da CF/88 e nos termos da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 4º - Fica incluído nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 05 de março de 2021.

VAGNER FONSECA COSTA

Prefeito Municipal